Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
15/09/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/09/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2025.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PSD)

Revoga a Lei Municipal nº 7.008, de 26 de junho de 2019

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei revoga a Lei Municipal nº 7.008, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 10 de setembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Justificativa.

A revogação se faz necessária, tendo em vista que o evento perdeu seu objetivo inicial, bem como o interesse público, abrangência e relevância, o que vai em desacordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 7.685 de 18 de setembro de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos de Cascavel.

Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 10/03/2021

LEI Nº 7.008, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, O EVENTO "JINROU".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR SERGINHO RIBEIRO/PDT, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

~~Art. 1º Esta lei institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o evento "Jin Rou" o encontro das feras, realizado no mês de julho de cada ano.~~

Art. 1º Esta Lei institui no calendário oficial de eventos do município de Cascavel, o evento JinRou, o encontro das feras, a ser realizado sempre no mês de setembro de cada ano. (Redação dada pela Lei nº 7204/2021)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 26 de junho de 2019.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 12/07/2019.
ÓRGÃO OFICIAL Nº 2323/2019.
ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.120.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/03/2021

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA